

EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

Emprel

PARECER TÉCNICO N° 054/2024 – EMPREL

COMPRAS CORPORATIVAS DE EQUIPAMENTOS DE TI

OFÍCIO SEPLAGTD/SEAL/GGLIC/GLIC/UCC N° 9/2024

SEI N° 02.017920/2024-22

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO
DIGITAL**

PREFEITURA DO RECIFE

Parecer Técnico nº 054/2024 - Em Resposta ao OFÍCIO SEPLAGTD/SEAL/GGLIC/GLIC/UCC Nº 9/2024 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

INTRODUÇÃO

Trata-se da análise do ofício Nº 9/2024 – SEPLAGTD/SEAL/GGLIC/GLIC/UCC para aquisição de microcomputadores, que tem por objeto “*solicitar Parecer Técnico para processo licitatório corporativo de Equipamentos e Acessórios de Informática Em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.672/1986, solicitamos a análise e emissão de Parecer Técnico por essa EMPREL para subsidiar a realização de Registro de Preços de Compras Corporativas, pelo período de 12 (doze meses) para aquisição de equipamentos e acessórios de processamento de dados*”.

Por envolver sistema e serviços de informática, a SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL da P.R., através do Ofício DCC/GGLIC/SEPLAGTD Nº 9/2024, de 31 de outubro de 2024, solicita à Emprel Parecer Técnico acerca do ofício citado, em cumprimento ao artigo 2º do Decreto Nº 13.672 de 1986, que reza:

“Art. 2º Fica vedado aos órgãos da administração direta, indireta, bem como às Fundações instituídas ou mantidas pelo Município, a aquisição de bens e serviços na área de informática, sem a prévia anuência da EMPREL.”

Parágrafo único. Os órgãos de que trata este artigo deverão encaminhar à EMPREL, por escrito, as solicitações de bens e serviços de informática para obtenção do parecer conclusivo sobre a viabilidade técnica.”

CONTEXTO

Trata-se de processo licitatório para equipar o parque tecnológico necessário para suprir as demandas das estruturas dos órgãos e entidades do poder executivo municipal, não abrangendo as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Justifica-se a presente contratação pela necessidade dos equipamentos de tecnologia da informação essenciais no desempenho da missão dos órgãos da Prefeitura da Cidade do Recife, uma vez que permitem a automação das atividades desempenhadas pelos seus servidores.

Existe uma necessidade identificada de aquisição de equipamentos de TI para execução das atividades operacionais, que atualmente encontra-se sem o quantitativo adequado ou obsoleto, impossibilitando os servidores de exercer as suas atividades diárias. Com esta contratação, deseja-se substituir computadores próprios, obsoletos ou de manutenção inviável e que associado ao avanço das tecnologias imprime aos gestores a tomada de medidas que garantam a continuidade das informações de forma profícua e atendam aos servidores no exercício das suas atividades diárias.

Outra necessidade é a atualização tecnológica, com o advento da I.A. Inteligence Artificial (A.I.) a indústria iniciou uma nova tecnologia lançando um processador em sua 14ª Geração com arquitetura projetada para lidar com os aplicativos de I.A. diante desta mudança de paradigma a Prefeitura do Recife investe fortemente em novas tecnologias para viabilizar o eixo do seu planejamento estratégico de Transformação Digital.

A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a serem levados em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados e, por reflexo, aos cidadãos.

ESCOPO DA ANÁLISE

O escopo desta análise englobará os aspectos tecnológicos dos equipamentos pretendidos, além dos impactos e adequações dos mesmos à Rede de Dados Corporativa da Prefeitura do Recife. O Parágrafo único do artigo 2º do já mencionado Decreto nº 13.672 de 1986 insta a Emprel a produzir “... parecer conclusivo sobre a viabilidade técnica.” de qualquer aquisição de bens e serviços na área de informática, portanto não serão considerados aqui os aspectos jurídicos e financeiros da aquisição.

DA ANÁLISE DA TECNOLOGIA ENVOLVIDA

Dos Equipamentos Desejados

Oriundos das especificações do Termo de Referência elaborado pela SEPLAGTD/SEAL/GGLIC/GLIC/UCC - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, submetido a esta análise de parecer técnico.

EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE TI			
Lote	Item	Descrição	CADUM
1		Monitor de vídeo (mínimo 23")	48729
2		Projetor de vídeo	45908
3		Webcam para PC e Notebook	44644
4		Cabo/trava de segurança Kensington (T-Bar)	43192
5		Suporte ergonômico para notebook	45296
6		Mouse ótico sem fio	13215
7		Teclado	42109

8		Pendrive 32GB	26553
9		Mouse ótico com fio	12294

DA ANÁLISE DOS SERVIÇOS ASSOCIADOS

Os serviços associados, neste caso, se referem basicamente à garantia do produto e ao suporte à operação e utilização dos recursos dos equipamentos. A garantia on site de 12 (doze) meses dada pelo fabricante, estão aderentes as melhores práticas de aquisição destes bens de TI.

ANEXOS

Anexo 1 – OFÍCIO_N_ N° 9/2024 – SEPLAGTD/SEAL/GGLIC/GLIC/UCC N° 9/2024 – SEI 02.017920/2024-22

Anexo 2 – TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE TI

CONCLUSÃO

Considerando as conclusões a que chegamos a todos os pontos do escopo da análise técnica, das especificações dos equipamentos desejados para esta aquisição, necessária para suprir as demandas das estruturas dos órgãos e entidades do poder executivo municipal, declaramos que os usuários estarão plenamente contempladas com estes equipamentos, declaramos ainda que suas especificações técnicas estão em conformidade com as normas e padrões da Rede corporativa da Prefeitura do Recife e, portanto, não há o que obstar quanto a estas aquisições.

Recife 05 de novembro de 2024

Everaldo Rodrigues da Silva

Matrícula: 500-2

Analista de Informática

Antonio Maria Cavalcanti de Oliveira Filho

Matrícula: 600-9

Departamento de Atendimento ao Usuário